



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do orçamento do exercício de 2014 e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 62.489,23 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme classificação abaixo:

### SUPLEMENTAÇÃO

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
Unidade Orçamentária	02.07.00	Secr. Munic. De Assistência Social
Unidade Executora	02.07.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0005.2.017	Manutenção Depto Assistência social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	02	Estadual
<b>Valor</b>	<b>Estadual</b>	<b>R\$ 62.489,23</b>

Parágrafo único – As despesas decorrentes da Suplementação de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por superávit financeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de junho de 2014.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANÉ SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria